

Lei n.º 411 de 6 de Abril de 1966.

Abre créditos Especiais no
valor de cr\$ 1.016.168.

A Câmara Municipal de Rio Lindo
de Minas, por seus representantes de-
clarar e em seu nome sancionar a se-
guinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir os créditos Espe-
ciais no valor de cr\$ 1.016.168 - um
milhão, dezessete mil, cento e sessenta
e oito cruzeiros - para cobertura dos
débitos abaixo discriminados:

Valor do Crédito.	Destinado ao pagamento de:
----------------------	----------------------------

cr\$ 91.062	Abono de férias do fun- cionário Vicente Lobo, no perio- do de Outubro a Dezembro de 1964 e de Janeiro a Dezembro de 1965;
-------------	--

101.400	12. por. meses de vencimentos do funcionário aposentado, Senhor Joaquim Vieira para o exercí- cio de 1966, cujo pagamento não foi incluído no orçamen- to vigente;
---------	---

23.035	Salários cuja verba do org. e muito de 1965 foi insignificante;
--------	--

175.071	Abono de família, idem idem
370.400	Serviços de conservação construn- ção de Estradas e áreas,

valor do	destinado ao paga-
credito	mento de:
cr\$ 82.500 -	Despesas realizadas no far-
	meio Público,
172.700	Despesas realizadas no Púlio,
	destinado ao Porto de Saúde,
cr\$ 1.016.168.	Total = Quase mil e seiscentos e oitenta e oito cruz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Entrará a presente em vigor na data de sua publicação. Mandado, por tanto a todos os seus funcionários a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob pena de incorrerem como mala se contem. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, aos 6 de Abril de 1966.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Vicente Costa
Secretário